

Projeto de Lei Municipal nº 2480/2018

de 30 de outubro de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doacão bens móveis da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina - Sicredi Norte RS/SC, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina - Sicredi Norte RS/SC, sociedade cooperativa, 01 armário para pastas com chaves em MDF 1450x1100x46 sob nº 0217006309; 01 balcão c/06 gavetas p/pastas sob nº 0217000757; 01 armário MDF 18MM com duas portas de correr sob nº 0217009622; 01 quadro de vidro sob nº 0217011464; 01 quadro de vidro sob nº 0217000153, 01 cadeira fixa sob nº 0217002088; 01 cadeira fixa sob nº 0217002086; 01 cadeira giratória sob nº 0217002197; 01 conjunto de cadeiras 3 lugares sob nº 0217002418; um conjunto de cadeiras 4 lugares sob nº 0217002919; 01 mesa de atendimento sob nº 0217006021; 01 quadro fixo sob nº 0217000764; 01 cadeira fixa sob nº 0217002988; 01 armário de duas portas sob nº 0217000154; 01 conjunto de cadeiras 4 lugares sob nº 0217002922; 01 conjunto de cadeiras de 04 lugares sob nº 0217002415; 01 mesa redonda sob nº 0217002414; 01 cadeira fixa sob nº 0217000759; uma cadeira fixa sob nº 0217002078 e 01 cadeira giratória sob nº 0217002081.

Art. 2º- Os equipamentos de que trata o artigo anterior serão utilizados junto pelo município de Mariano Moro nas atividades precípuas da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2018.

> **Irineu Fantin Prefeito Municipal**









Justificativa ao Projeto de Lei nº 2480/2018

O Projeto de Lei nº 2480/2018, busca autorização para recebimento pelo Município de Mariano Moro de bens móveis.

Tratam-se de equipamentos que foram doadospela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Norte do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina – Sicredi Norte RS/SC.

O Município quando do recebimento dos bens os utilizará nas atividades precípuas da Administração Municipal.

Face a estes apontes é que apresentamos opresente projeto de lei para a apreciação desta egrégia Casa Legislativa.

> **Irineu Fantin** Prefeito Municipal







